



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1792/2017

APROVADO EM 01/12/2017

SANCIONADA EM 06/12/2017

EMENTA:

Institui no Município de Piratini a “Semana do Cooperativismo e do Associativismo” e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Lei N.1792/2017

Institui no Município de Piratini a “Semana do Cooperativismo e do Associativismo” e dá outras providências.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Piratini a “**Semana do Cooperativismo e do Associativismo**”, a realizar-se na primeira semana útil do mês de Julho em razão ao Dia Internacional do Cooperativismo, a ser inserido no calendário oficial desse Município.


Art. 2º - Durante a “Semana do Cooperativismo e do Associativismo” serão realizadas exposições e outras atividades que visam divulgar e apoiar o Cooperativismo e o Associativismo no Município de Piratini.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Liane Amara de Moraes
Secretária Municipal de Administração